Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 307 • 09 de março de 2012

Conheça o passo a passo para o desligamento voluntário e o Retorno Garantido

Desde outubro de 2011, cerca de cinco mil famílias foram incentivadas pelo Retorno Garantido a efetuar o Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família (PBF). A medida assegura, a qualquer momento dentro do prazo de 36 meses, o retorno imediato de famílias que tenham se desligado voluntariamente do PBF por não necessitarem mais do benefício financeiro.

O mecanismo faz parte de uma série de novidades implementadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a partir com o lançamento do Plano Brasil sem Miséria, em 2011, no intuito de aumentar a efetividade do PBF no combate à extrema pobreza.

É importante o esforço dos gestores municipais para incentivar as famílias que não necessitem mais do benefício a solicitar o Desligamento Voluntário, mesmo que haja indicações de que a melhora da renda da família será temporária. Isso evita que o benefício seja cancelado por outros motivos, como o aumento da renda familiar por pessoa, que não permitem o retorno imediato ao Programa.

A <u>Instrução Operacional nº 48, de 13 de outubro de 2011</u>, normatiza os procedimentos a serem adotados para o Retorno Garantido, além de trazer novas regras de reversão de cancelamento de benefícios.

Conheça passo a passo os procedimentos:

Desligamento voluntário

- a) Anexar a declaração de solicitação de desligamento voluntário do Programa Bolsa Família assinada pelo RF ao seu respectivo formulário do Cadastro Único ou à folha resumo (caso o cadastramento tenha sido realizado diretamente no Sistema do Cadastro Único);
- b) Atualizar os dados da família do Cadastro Único, em especial o campo renda; e
- c) Cancelar o benefício do PBF no **Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec)** pelo motivo "Desligamento Voluntário".

O cartão magnético do Bolsa Família deve permanecer em poder do RF.

Retorno Garantido

As famílias que porventura venham a necessitar novamente do benefício do PBF têm garantido o direito de retornar imediatamente ao Programa no prazo de 36 meses a partir do desligamento. Para isso, basta procurar o gestor municipal e solicitar o reingresso. O gestor deverá conferir que houve o desligamento voluntário, atualizar os dados da família no Cadastro Único, em **especial o campo renda**, e realizar a **reversão de cancelamento do benefício** no Sibec.

Caso a reversão de cancelamento não seja executada dentro de 36 meses, o cartão magnético do Bolsa Família será cancelado e a família só poderá voltar para o Programa por meio da atividade de reinclusão de

benefícios, ou seja, passará novamente pelos processos de habilitação, seleção e concessão.

Saiba como proceder ao <u>Desligamento Voluntário</u> e garanta que os beneficiários possam retornar ao Programa quando necessitarem. Mais de 3.000 usuários já acessaram o passo a passo. Acesse você também e tire todas as suas dúvidas, basta fazer o seu *login*. Caso não possua *login*, cadastre-se. É rápido e fácil.

ANOTE NA AGENDA

29 de março de 2012 - Prazo final para atualização cadastral e desbloqueio dos benefícios. Após essa data, o benefício será cancelado.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o <u>Fale Conosco do PBF</u> ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.